

Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das Bacias da Região dos Lagos, do Rio São João e Zona Costeira. CNPJ nº 03.612.270/0001-41

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 472/2023

ATO CONVOCATÓRIO N.º 04/2024

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

Assunto: Impugnação ao Ato Convocatório nº 04/2024, que trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM – CAXITO/RJ.

Impugnante: FERNANDO JACOBINA GATTI DIAS LIMA – CREA-RJ nº 52.072-D

1. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

Em linhas gerais, a impugnante KF ENGENHARIA LTDA registrou através de e-mail pedido de impugnação ao Ato Convocatório n.º 04/2024, atacando os seguintes pontos:

- 1) DA DIVERGÊNCIA ENTRE A TABELA EMOP E A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;
- 2) DO ERRO DE PERCENTAIS DO CRONOGRAMA.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL LAGOS SÃO JOÃO

Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das Bacias da Região dos Lagos, do Rio São João e Zona Costeira. CNPJ nº 03.612.270/0001-41

Registra-se incialmente que a impugnação é tempestiva, tendo em vista que foi

apresentada 03 (três) dias úteis antes da data do recebimento dos envelopes, conforme

previsto no item 13.1 do Ato Convocatório 04/2024.

O procedimento aplicável ao caso concreto, encontra-se dentro do escopo das

atribuições do CILSJ, que tem função de Agência de Água nos termos da previsão

legislativa do art. 9^a da Lei Estadual nº 5.639/2010.

É importante ressaltar que o CILSJ atua na condição de Entidade Delegatária do Comitê

Lagos São João, tendo o Órgão Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio de

Janeiro – INEA, editado a Resolução nº 160/2018, que atribui as delegatárias os

procedimentos para compras e contratações de obras e serviços.

Tendo em vista as atribuições do CILSJ na função de delegatária, e a aplicação

da Resolução INEA nº 160/2018, verifica-se a pertinência na observação da proponente

em relação ao item "1 da impugnação" em relação ao item 4.9. da planilha

orçamentária que não é contemplado na planilha EMOP de janeiro de 2023.

Ocorreu um erro na elaboração da planilha quando pela falta do item na tabela

EMOP, e pela necessidade do item para a execução do objeto do ato convocatório,

procedeu-se pela cotação do item, que encontra-se no item cotação 5.14, disto posto, o

valor total da planilha retificada teve um decréscimo de R\$ 89.811,20 (oitenta e nove

mil oitocentos e onze reais e vinte centavos) passando o valor do ato convocatório de

R\$3.537.261,49 (três milhões quinhentos e trinta e sete mil duzentos e sessenta e um

reais e quarenta e nove centavos) para R\$3.447.450,29 (três milhões quatrocentos e

quarenta e sete mil quatrocentos e cinquenta reais e vinte e nove centavos).

O item 2 da impugnação também pertinente e que sofreu alteração pela alteração

de valor da planilha orçamentária também será retificado.

Diante dos fatos apurados, o Ato Convocatório sofrerá retificação conforme os

Rod. Amaral Peixoto, Km 106, Horto Escola Artesanal, Balneário São Pedro da Aldeia, RJ – CEP 28948-834 Tel:. + 55 (22) 98841-2358



Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das Bacias da Região dos Lagos, do Rio São João e Zona Costeira. CNPJ nº 03.612.270/0001-41

apontamentos supracitados, tendo seu prazo prorrogado conforme Errata I publicada no site da contratante.

São Pedro da Aldeia, 11 de março de 2024.

Cláudia Magalhães Presidente da Comissão de Licitação do CILSJ Matrícula nº 67/2018